



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2186, ano 47, de 19 de novembro de 2025

EDITAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE GESTORES Nº 001/2025/SME

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
001	Gilvanise Eunice da Silva
002	Flávia Lourdes Silva de Oliveira
003	Rayana Ferreira da Silva
004	Roberta Maria da Silva
005	Joelma Ferreira dos Santos
006	Telma de Araújo Moreira
007	Maria Helena Costa Borges
008	Paula Alves da Silva
009	Erenilson Paulo de Lima
010	Flaviana Venancio da Silva
011	Maria Paulino Felipe da Silva
012	Jardel Pereira da Trindade
013	Neriane da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Educação – SME, Município de Dona Inês-PB, em 19 de novembro de 2025.

JOSEANE SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Seleção

MARCIA MICHELLE DA COSTA MOREIRA

Membro da Comissão de Seleção

CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR

Membro da Comissão de Seleção

Obs: Via física original assinada.

EDITAL Nº. 01/2025, 19 de novembro de 2025.

DIVULGA O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRO E SELEÇÃO DO PROGRAMA COMIDA NA MESA, EM VIRTUDE DO ESTADO DE

EMERGENCIA DEVIDO AO LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM.

A Coordenadora do Centro de Referência - CRAS do Município de Dona Inês-PB, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o período das inscrições para as famílias cadastradas no Cadastro Único do município de Dona Inês - PB para renovação de cadastro e seleção do Programa Comida na Mesa, na forma da Lei Municipal nº. 945/2022, em virtude do estado de emergência declarado pelo Decreto Municipal nº. 430/2025, de 07 de julho de 2025 e:

Considerando as informações do CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Humano e Combate à Fome, o Município de Dona Inês-PB, possui atualmente 2.111 famílias em situação de pobreza, ou seja, vivendo de renda inferior ¼ do salário-mínimo.

Considerando que a Constituição Federal ampara o direito à alimentação, conforme preconiza no Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando a garantia o direito à ALIMENTAÇÃO, o Poder Legislativo do Município de Dona Inês-PB aprovou a LEI MUNICIPAL Nº. 945/2022, de 01 de dezembro de 2022. que altera a redação da lei municipal nº. 448, de 23 de setembro de 2005, que criou o programa municipal de distribuição de cesta básica denominado Programa Comida na Mesa, e dá outras providências, com os seguintes critérios;

Art. 6º Para fazer jus ao recebimento da cesta básica de alimentos, as famílias necessitam comprovar:

I - que tenha requerido o acesso ao programa mediante o preenchimento

de formulário específico junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - que está devidamente inscrita e atualizada no CADUNICO;

III - que as crianças em idade escolar no ensino fundamental encontram-se

matriculadas e frequentando às aulas;

IV - que as crianças em idade de vacinação estão com suas carteiras de

vacinação rigorosamente em dia;

V – a veracidade documental das informações contidas na ficha familiar





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2186, ano 47, de 19 de novembro de 2025

da pesquisa socioeconômica, que são de inteira responsabilidade do requerente;

VI - que residem no Município há pelo menos 03 (três) meses da data do requerimento.

Considerando que a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (8.742/1993) que trata a Assistência Social como direito do cidadão, a quem dela necessitar e dever do Estado, dentre seus objetivos, está a garantia do mínimo social e provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais, portanto, o artigo 15, trata da competência municipal, na forma seguinte:

Art. 15. Compete aos Municípios:

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

Considerando ainda, a Lei Municipal Nº 945/2022, diz que Programa Comida na Mesa tem por objetivo proporcionar segurança alimentar e nutricional, mediante aquisição e distribuição de cestas básicas de alimentos destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Dona Inês/PB.

Considerando que o art. 7º da Lei 945/2022, o programa comida na mesa selecionará até 1.200 famílias que preencham os requisitos legais.

Considerando o estado de emergência devido ao longo período de estiagem declarada pelo Decreto Municipal nº. 430/2025.

Considerando que os artigos. 19 e 20 da Lei Municipal 944/2022, garantem os benefícios no caso de estado de emergência ou calamidade, preconizando o seguinte:

Art. 19. Em caso de situação de calamidade ou emergência decretada pelo Município, devidamente reconhecida pelo Governo Estadual e/ou Federal, poderá ser concedido auxílio emergencial, no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais), enquanto permanecer a situação calamitosa e emergencial.

Art. 20. O benefício eventual na modalidade de auxílio alimentação ocorrerá na forma de bens de consumo, consistentes em produtos alimentícios, materiais de higiene pessoal e limpeza, observados a quantidade que garanta uma alimentação de qualidade.

Considerando que resta comprovado pelos dados do CADÚNICO/Bolsa Família que as famílias estão em estado de vulnerabilidade social não tendo meios financeiros para enfrentamento da situação emergencial que acomete o Município, conforme considerando o Decreto Municipal nº. 430/2025.

RESOLVE DIVULGAR E CONVOCAR

1. O período de inscrições e convocar as famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal, no Município de Dona Inês – PB, para participar do Programa Comida na Mesa que serão realizados pelos técnicos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Praça Nivaldo Candido, no prédio do CEMCAP, nesta Cidade, na forma do calendário anexo.

2. Serão selecionadas ATÉ 800 (oitocentas) vagas para representante das famílias em vulnerabilidade social para o ano de 2025/2026, por todo período do estado de emergência, obedecido os seguintes critérios:

- a) que tenha requerido o acesso ao programa mediante o preenchimento de formulário específico junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com base em critérios legais intersetoriais.
- b) que esteja devidamente inscrita, e atualizadas no período de 02 (dois) anos, no CADASTRO ÚNICO deste Município com renda per capita abaixo de $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo;
- c) que tenha a Referência Familiar CPF constando como regular perante a Receita Federal;
- d) que tenha crianças e adolescentes em idade escolar devidamente matriculadas e com frequência de 75% do total da carga horária letiva do ano;
- e) que tenha criança e adolescente em idade de vacinação com suas carteiras de vacinação rigorosamente em dia;
- f) que tenha mulheres com exames e vacinação específica em dia;
- g) que resida no Município de Dona Inês-PB.

3. O período de inscrições obedecerá ao calendário em anexo, em horários pré-estabelecidos conforme o cronograma, onde o representante das famílias em vulnerabilidade social deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) CPF Responsável Familiar e declaração de regularidade perante a Receita Federal;
- b) CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos com idade de 0 até 18 anos;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2186, ano 47, de 19 de novembro de 2025

- c) CPF de todos os membros da Composição familiar (informadas no Cadastro Único);
- d) Certidão/ Comprovante de quitação eleitoral (Zona 014 – Município de Dona Inês);
- e) Comprovante de Residência atualizado;
- f) Declaração de comprovação de critérios na Educação;
- g) Declaração de comprovação de critérios na Saúde;
- h) Folha Resumo do Cadastramento Único do Governo Federal.

4. Das vagas totais, será garantido cota de 15% total no ingresso do programa para pessoas autodeclaradas como remanescentes de quilombolas, para mães solas e pessoas com deficiência (PCD) reconhecendo sua responsabilidade e desafios, garantindo condições mais equitativas, sendo:

- 5% para remanescentes de quilombolas;
- 5% para mães solas;
- 5% para pessoas com deficiência (PCD).

O(a) requerente será incluído no programa Comida na Mesa com a comprovação das informações constantes da Folha Resumo do Cadastro Único do Governo Federal e demais documentos, com AVALIAÇÃO SOCIAL do acompanhamento pelo técnico de referência do CRAS (Assistente Social), atestando a viabilidade de concessão do referido benefício assistencial através do Programa Comida na Mesa, em face da Emergência, que assola o Município, em virtude do longo período de estiagem o que causou a escassez de água potável e alimentos para o consumo humano.

Diante do quadro de vulnerabilidade social identificado pelo atendimento e acompanhamento do membro da equipe técnica do CRAS, com PARECER SOCIAL FAVORÁVEL à inclusão das famílias no Programa Comida na Mesa garantido pela Lei Municipal nº. 945/2022, será selecionada o(a) representante da família cadastrada.

Dona Inês-PB, 19 de novembro de 2025.

Heloísa Justino da Costa Teixeira Araújo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2186, ano 47, de 19 de novembro de 2025

ANEXO I

programa

comida na mesa

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

📍 **CEMCAp**

📅 **24, 25 26 e 28 de NOVEMBRO**
🕒 **MANHÃ E TARDE**

MUNICÍPIO DE DONA INÊS
MAYOR DESENVOLVIMENTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2186, ano 47, de 19 de novembro de 2025

SEGUNDA-FEIRA | 24/NOVEMBRO

ÁREA 1 - ZONA RURAL

MANHÃ

Balanço, Simão, Capivara, Cobra Magra, Estrela,
São Luiz, Itabaiana, Miguel, Riacho de Areia.

ÁREA 2 - ZONA RURAL

MANHÃ

Caiçara, Pinhões, Marias Preta, Zé Paz de Baixo, Pannels, Cozinha,
Zé Paz de Cima, Bogi, Várzea grande, Salgado de Manoel Moreira, Raposa.

ÁREA 3 - ZONA RURAL

TARDE

Zé de Fogo, Chã de Palhares, Zé Paz da Serra, Mata, Caboclo de Palhares,
Tanque do Veado, Glória, Barbatão, Vaca Morta, Umari, Massaranduba.

ÁREA 4 - ZONA RURAL

TARDE

Tapuiu, Raimundo, Canafistula, Caco, Brejinho, Pimenta, Seró,
Pitomba, Lagoa do Braz, Pedra Lisa, Umarizinho, Cruz.



MUNICÍPIO DE
DONA INÊS
Pelo Desenvolvimento



Secretaria Municipal de
**Desenvolvimento
Social**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2186, ano 47, de 19 de novembro de 2025

TERÇA-FEIRA | 25/NOVEMBRO

ÁREA 5 - ZONA RURAL

MANHÃ

Seixos, Marcação, Salgadinho, Tanques, Pedra Lavrada, Cafundó, Cruz da Menina, Queimadas, Lajedo Preto, Mulungu, Barrocão, Cajazeiras, Caiana.

ÁREA 6 - ZONA RURAL

MANHÃ

Carnaúba de Cima, Carnaúba, Serra do Sítio, Lagoa da Serra, Volta, Mela Bode, Boa Vista, Olho D'água do Gregório, Estreito, Oitica.

NOVA CONQUISTA - ZONA URBANA

TARDE

- Praça Nivaldo Cândido de Araújo
- Rua Antônio Pedro da Silva
- Rua Antônio Pereira da Costa
- Rua Antônio Rafael
- Rua Antônio Toscano de Araújo
- Rua Arão Lucas de Araújo
- Rua Francisco Enedino da Silva
- Rua Francisco Ferreira de Lima Neto
- Rua José Esperidião da Silva
- Rua José Hermínio de Araújo
- Rua José Roberto Idalino
- Rua José Rodrigues de Lima
- Rua Josué Lucas de Araújo
- Rua Júlia Gomes de Araújo
- Rua Luiz Ferreira de Lima
- Rua Manoel Borges de Moraes
- Rua Pedro Ferreira de Araújo
- Rua Pedro João do Nascimento
- Rua Prefeito Francisco Avelino da Silva
- Rua Tabelião Mavíael Alves Moreira

GLÓRIA - ZONA URBANA

TARDE

- Rua Hermínio Justino de Araújo
- Rua José Hermínio de Araújo
- Rua Luiz José do Nascimento
- Rua Lourival José do Nascimento



MUNICÍPIO DE
DONA INÊS
DESENVOLVIMENTO



Secretaria Municipal de
**Desenvolvimento
Social**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2186, ano 47, de 19 de novembro de 2025

QUARTA-FEIRA | 26/NOVEMBRO

JARDIM PRIMAVERA - ZONA URBANA

MANHÃ

- Avenida Major Augusto Bezerra
- Rua Anézio Ferreira de Lima
- Rua Antônio Braz dos Santos
- Rua Cecílio Francisco da Silva
- Rua Cicero Camelo de Melo
- Rua Francisco Luiz Soares
- Rua José Antônio Teixeira
- Rua José Henrique de Oliveira
- Rua Luiz Pedro da Costa
- Rua Maria Helena de Jesus
- Rua Tabelaio José Cantalice Moreira
- Rua Vereador Pedro José da Costa
- Rua Severino Gomes de Araújo

NOVA CIDADE - ZONA URBANA

MANHÃ

- Rua Anézio Ferreira de Lima
- Rua Antônio Daniel da Silva
- Rua Ex. Com. Severino Alexandre de Lima
- Rua Francisco Albino da Silva
- Rua José Antônio Teixeira
- Rua Manoel Ângelo
- Rua Manoel José da Silva
- Rua Manoel Pereira de Aquino
- Rua Maria Ridete Pereira de Aquino
- Rua Prefeito Antônio Luiz de Araújo
- Rua Sebastião Paulino da Costa
- Rua Tabelaio José Cantalice Moreira



MUNICÍPIO DE
DONA INÊS
DESENVOLVIMENTO



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2186, ano 47, de 19 de novembro de 2025

SEXTA-FEIRA | 28/NOVEMBRO

TAPUIU - ZONA URBANA

MANHÃ

- Rua Ana de Souza Maciel
- Rua Padre Luiz Deodato Jundbauer
- Rua Francisco Adolfo de Souza

GOV. JOSÉ MARANHÃO - ZONA URBANA

MANHÃ

- Rua João Malaquias de Araújo
- Rua José de Azevedo Maia
- Rua Josué Lucas Neto
- Rua Lindalva Ferreira da Silva
- Rua Maria Alves de Araújo
- Rua Maria Rita Conceição
- Rua Juiz Manoel Alves Irmão (Neneu Ramo)
- Rua Prefeito José Eugênio Cabral de Melo

TERRA PROMETIDA - ZONA URBANA

MANHÃ

- Avenida Major Augusto Bezerra
- Rua Ernesto Ramos
- Rua Alfredo Cantalice
- Rua José Antônio da Silva
- Rua Ana de Souza Maciel
- Rua Pedro Paulino Ferreira da Costa
- Rua Antonio Joaquim Silvestre
- Rua Praça do Trabalhador
- Rua Cícero Noé
- Rua Vereador José Fabiano da Costa Teixeira
- Rua Elba Maria da Silva



MUNICÍPIO DE
DONA INÊS
DESENVOLVIMENTO



Secretaria Municipal de
**Desenvolvimento
Social**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2186, ano 47, de 19 de novembro de 2025

SEXTA-FEIRA | 28/NOVEMBRO

CENTRO - ZONA URBANA

TARDE

- Avenida Major Augusto Bezerra
- Avenida Manoel Pedro
- Rua Ana da Conceição Melo
- Rua Antônio Rafael
- Rua Antônio Toscano de Araújo
- Rua Benedito Francisco Alves
- Rua Gerônimo Ribeiro da Silva
- Rua João Quirino de Oliveira
- Rua José Carolino
- Rua José Paulino
- Rua Lourival José do Nascimento
- Rua Luiz Justino de Araújo
- Rua Manoel Ferreira de Lima (Manoel Praeiro)
- Rua Manoel Leonel da Costa
- Rua Pedro Teixeira
- Rua Presidente João Pessoa
- Rua Professor Odilon Matias de Araújo
- Rua Vereador Manoel Alves de Lima

SÃO PEDRO - ZONA URBANA

TARDE

- Rua Agenor de Azevedo Maia
- Rua Antônio Toscano de Araújo
- Rua Assis Claudino do Nascimento
- Rua Gabriel Bento de Lima
- Rua Gerônimo Ribeiro da Silva
- Rua Joaquim Pinheiro Borges
- Rua José Antônio da Silva
- Rua Maria da Glória Cantalice Moreira
- Rua Maria Ribeiro da Silva
- Rua Prefeito Joaquim Cabral de Melo
- Rua Prefeito José Tomaz de Aquino
- Rua Vereador Manoel Alves de Lima



MUNICÍPIO DE
DONA INÊS
PARÁ DESENVOLVIMENTO



Secretaria Municipal de
**Desenvolvimento
Social**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2186, ano 47, de 19 de novembro de 2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº: 0002/2025
Processo Nº: 4265/2025
Registro CGM Nº: 25-00432-8

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar N.º 123/2006 e suas alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, no dia 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, tendo como objetivo: Abertura de procedimento licitatório, na modalidade Leilão Público, para alienação de bens móveis (veículos automotores) inservíveis a Gestão Pública Municipal. Referente aos itens fracassados do Leilão nº 0001/2025. Processo nº 1493/2025.. A reunião ocorrerá no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações No setor de Contratação

DONA INÊS, 18 de novembro de 2025.

MARIA GORETE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO

Número 8
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 13/11/2025
Vigência 30/11/2025 A 28/02/2026
Valor 0,00

CONTRATO (antes do Aditivo)
Número 0411/2023
Processo Nº 0476/2023
Registro CGM Nº 23-50479-0

Contratante SECRETARIA MUN.DE
OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratado N & S CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Fundamento Legal TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2023
Objeto ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA
CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR A COSTRUÇÃO
DE: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E
DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS NAS
SEGUINTE RUAS: RUA HERMÍNIO JUSTINO DE ARAÚJO
T01, RUA HERMÍNIO JUSTINO DE ARAÚJO T02, RUA
LOURIVAL JOSÉ DO NASCIMENTO, RUA LUIZ JOSÉ DO
NASCIMENTO T01, RUA LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO
T02, RUA JOSUÉ LUCAS NETO, RUA JOÃO MALAQUIAS
DE ARAÚJO - I, RUA JOÃO MALAQUIAS DE ARAÚJO - II
CONFORME CONTRATO REPASSE 1084158-13 E
SICONV 934212 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
Vigência 09/10/2023 A 30/11/2025
Valor Original 760.819,25
Valor Acumulado 844.143,27

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

